

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1999

664/99		
nteressado:	Loder Executivo mu	nicipol
	Proveto de Bei Nº 09	nicipal 14/99
		12.04/99, e autoriza a doaçe 4 Monodous do Bairro Sot 00 22 de Agost
	AUTUA	ÇÃO
	Aos	dias do mês de
D	do ano de	
autuo, nos te	rmos da lei, os documentos que	se seguem.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 14 de dezembro de 1.999.

MENSAGEM Nº 059/99

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O imóvel que outrora abrigou o Asilo "Pai Abraão", no Bairro São Vicente, foi adquirido pelo Município, por desapropriação, inicialmente para destiná-lo a uma capela mortuária, foi posteriormente doado para a Associação de Moradores do citado Bairro, para nele edificar sua sede, pois esta foi a decisão da comunidade, cuja doação efetivou-se através da Lei n.º 4.530, de 12.04.1.999.

Recentemente a direção da Loja Maçônica "22 de Agosto" manteve entendimentos com aquela entidade comunitária sobre a possibilidade de celebrarem uma parceria com o objetivo de ampliar os beneficios que serão levados à população, onde a maçonaria se propõe a doar um consultório odontológico e colaborar na prestação de serviços assistenciais para atendimento à comunidade e o Município de instalar no local um posto de saúde.

Acordaram então as instituições envolvidas sobre a forma de uso e ocupação do imóvel, estabelecendo que caberá a Associação administrar a parte térrea do prédio e à Maçonaria a parte superior, a partir do primeiro pavimento, sendo que nele funcionará também a sede das Entidades beneficiadas.

Ao Município, cabe agora adotar as medidas legais para

regularizar a ocupação do imóvel.

Isto posto, vimos encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o projeto que revoga a Lei pela qual foi autorizada a doação em nome da Associação de Moradores para, em ato concomitante, doar a Associação e a Loja Maçônica, parceria no projeto que será implantado, no imóvel situado no Bairro São Vicente, nesta cidade, sobre o qual já tecemos as explicações pertinentes, oportunidade que requeremos a V. Exª que o remeta à deliberação do Egrégio Plenário, para votação.

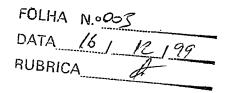
Exmo. Sr. Hélio Dutra Leal DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina Nesta.

CAMPEA METERAL DE VINEA**DORES** N. 647 Fis 200 Livro 05

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES-

CEP: 29.702-902 - TELFAX: (027) 722-5740

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** *GABINETE DO PREFEITO*



O apoio dessa Presidência e nobres vereadores é fundamental para que a medida proposta se efetive e por esta razão o reivindicamos para que a matéria seja aprovada, na integra.

Saudações cordiais,

DIL**Ö**\BINDA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA** *GABINETE DO PREFEITO*

FOLHA N.º ON PORTA 16 1 12 199
RUBRICA

Dr. 693/98

PROJETO-DE-LEI N° ()97/99

Revoga a Lei n.º 4.530, de 12.04.1.999, e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de Agosto" :

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito

Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

- Artigo 1º Fica revogada, em seu inteiro teor, a Lei n.º 4.530, de 12 de abril de 1.999, que autoriza a doação do imóvel de propriedade do Município, situado no Bairro São Vicente, para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula.
- Artigo 2º Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Associação dos Moradores do Bairro São Vicente de Paula, com sede a Rua Manoel Antunes Moreira, 90, no Bairro São Vicente e Loja Maçônica "22 de Agosto", com sede, com sede à Rua Benjamin Costa, 155, Bairro Marista, o imóvel de propriedade do Município de Colatina, constituído de um terreno com 395,00 m² e prédio nele edificado, contendo 274,00 ms² de área construída, situado à Rua Liberalino Moraes, no Bairro São Vicente, confrontando-se ao Norte com Eutália Rosa; Sul com Liberalino de Moraes; Leste com Gésio Costa e Oeste com Rua José Barroso.
- Parágrafo Único Ficará sob a administração da Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula a parte térrea do prédio doado, e a parte superior, a partir do primeiro pavimento, será administrada pela Loja Maçônica "22 de Agosto".
- **Artigo 3º** A doação de que trata a presente Lei tem por finalidade a utilização do imóvel para estabelecer as sedes das entidades beneficiadas, bem como para o desenvolvimento de atividades voltadas aos interesses da comunidade.
- Artigo 4º Fica o Município autorizado a custear as despesas referentes a reforma e adaptação do prédio, para atender as finalidades previstas nesta Lei.
- Artigo 5º O prazo máximo para início das atividades previstas no artigo 3º é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da presente Lei, revertendo o imóvel ao patrimônio municipal no caso de seu descumprimento.
- Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

 Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., etc.,

Av. Angelo Giuberti, 343 - Bº Esplanada - Colatina/ES CEP: 29.702-902 - TELFAX: (027) 722-5740

Câmara Municipal de Colatina Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 031/99

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 130, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do Projeto de Lei Nº 097/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que Revoga a Lei Nº 4.530/99 e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de Agosto'.

Colatina-ES, 20 de Dezembro de 1.999.

Praça Belmiro Teixeira Pimenta, Nº 32 — Centro — Colatina/ES — CEP: 29.700-220

TELEFAX: (027) 722.3444 e 722.3142

Aprovado em unica discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões 20/12/1999

COLDING OF STORMS OF THE STREET OF TREELED AND THE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 097/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que revoga a Lei nº 4.530/99 e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, objetiva revogar a Lei nº 4.530/99 e autorizar a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

Traz mensagem de nº 059/99, onde justifica o presente Projeto de Lei em um acordo celebrado entre a Associação de Moradores do Bairro São Vicente e a Loja Maçônica "22 de agosto", em que realizarão uma parceria com o objetivo de ampliar os benefícios que serão levados à população, onde a maçonaria se propõe a doar um consultório odontológico e colaborar na prestação de serviços assistenciais para atendimento à comunidade, sendo que o Município instalará um Posto de Saúde.

Reveste-se o referido Projeto de Lei no bem comum daquela comunidade, que só têm a se beneficiar com a referida parceria.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 17 de dezembro de 1.999

Alvaro Guerra Filho

Presidente

Lauristone da Silva

Vice-Presidente

Pedro Guilherme Ribeiro Membro

Praça Municipal, 32, Centro, Colatina-ES TELEFAX: (027)722-3444

1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,1966年,19

. •

and the second of the second o

 $\theta_{i,j} = \{ (x_i, y_i) \in \mathbb{R}^{n \times n} : |x_i = x_i =$

Aprovado em Unica discussão, por: Manimidade Sala das Sessões, 20/12/1999

The state of the second of the

Landamel

the design of the second

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Projeto de Lei nº 097/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, em que revoga a Lei nº 4.530/99 e autoriza a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

O presente Projeto de Lei foi encaminhado às Comissões Permanentes da Casa para exararem os respectivos Pareceres, de conformidade com o que determina o Regimento Interno da Casa.

Vindo a esta Comissão e distribuída a matéria, coube-nos relatar.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

O presente Projeto de Lei, objetiva revogar a Lei nº 4.530/99 e autorizar a doação do imóvel para a Associação de Moradores do Bairro São Vicente de Paula e Loja Maçônica "22 de agosto".

Traz mensagem de nº 059/99, onde justifica o presente Projeto de Lei em um acordo celebrado entre a Associação de Moradores do Bairro São Vicente e a Loja Maçônica "22 de agosto", em que realizarão uma parceria com o objetivo de ampliar os benefícios que serão levados à população, onde a maçonaria se propõe a doar um consultório odontológico e colaborar na prestação de serviços assistenciais para atendimento à comunidade, sendo que o Município instalará um Posto de Saúde.

Reveste-se o referido Projeto de Lei no bem comum daquela comunidade, que só têm a se beneficiar com a referida parceria.

Desta forma, estando o presente Projeto de Lei dentro dos princípios Éticos, Morais e Legais que esta Casa exige é esta Comissão pela sua aprovação, conclamando seus pares a endossarem seu parecer.

Sala das Sessões,

Em 17 de dezembro de 1.999

Willen Clinger F. Machado

Presidente

Jacymar Dalla Fontes Filhò

Vice-Presidente

Membro

Praça Municipal, 32, Centro, Colatina-ES TELEFAX: (027)722-3444

Aprovado em vaico discussão, Sala das Sessões, 20 /12 / 1999 A State of the State of

and the second

and the state of t

Câmara Municipal de Colatina Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 21 de Dezembro de 1999.

OF. Nº 693/99

Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ao Prefeito Municipal de Colatina

REF.: Remessa (Faz)

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa. cópia dos Autógrafos dos Projetos de Lei nºs. 097 e 098/99, de autoria do Poder Executivo Municipal, aprovado na Sessão Extraordinária do dia 20 de Dezembro de 1999, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Sendo só, para o momento, valho-me do ensejo para renovar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

HELIO DUTRA LEAL Presidente

Ao Exmo. Sr. Dr. Dilo Binda MD. Prefeito Municipal de Colatina Nesta.